



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com), [pmsc.executivo@hotmail.com](mailto:pmsc.executivo@hotmail.com)



**Lei nº 1211/2014 de 09 de setembro de 2014.**

**" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".**

**CLAUDIOMAR FURONI SANCHES**, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Clara D'Oeste, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de até R\$ 604.909,02 (seiscentos e quatro mil novecentos e nove reais e dois centavos), destinados a Construção de 11.956,44 m<sup>2</sup> de Pavimentação Asfáltica e 1.513,48 metros de guia de sarjeta extrusadas, na AV. Sabino Barbosa de Oliveira, sendo, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) com recursos provenientes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo e R\$ 4.909,02 (quatro novecentos e nove reais e dois centavos), com recursos do Tesouro Municipal.

**Artigo 2º** - A despesa prevista no artigo 1º será coberta com o recurso proveniente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e, será anulada parcialmente a importância de R\$ 4.909,02 (quatro mil novecentos e nove reais e dois centavos), da seguintes dotação do orçamento vigente.

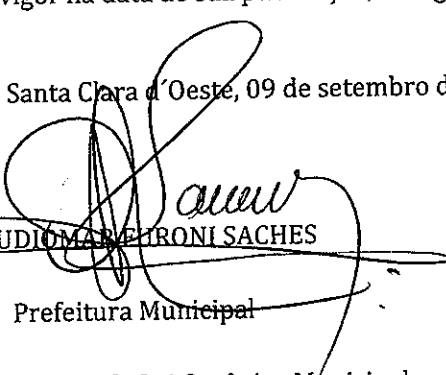
**01.07.01 - Serviços Urbanos**

**Ficha nº. 133**

**15.452.0009.1020-4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 4.909,02**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, 09 de setembro de 2014.

  
CLAUDIOMAR FURONI SANCHES

Prefeitura Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

  
Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração